

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI N° 70, DE 2003

Dispõe sobre a adição de ácido fólico na farinha de trigo e na farinha de milho.

Autor: Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY
Relator: Deputado JOÃO ALFREDO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame visa à adição de ácido fólico na farinha de trigo e na farinha de milho produzidas e comercializadas no território nacional. Estipula ainda que nas embalagens deverão ser impressas informações sobre a quantidade de ácido fólico e sobre seus efeitos, deixando para a Anvisa a tarefa de estipular a quantidade que deverá ser adicionada. Por fim, estabelece punições em caso de descumprimento da norma.

O nobre autor afirma na justificativa que a adição de ácido fólico nas farinhas é recomendada pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pela Organização Panamericana de Saúde – Opas como forma de prevenir as malformações congênitas no ser humano e os defeitos do fechamento do tubo neural (mielomeningocele), fenda lábio-palatina, malformações cardíacas e renais.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO

O ácido fólico, é o responsável pela transmissão de traços hereditários, pela formação e maturação dos eritrócitos e leucócitos, além de ser uma vitamina que tem importante papel na oncologia, principalmente a partir da sua ação na metilação do DNA e na síntese de purinas e pirimidinas.

A Organização Mundial de Saúde recomenda o consumo regular de ácido fólico como forma de prevenção da diminuição do crescimento, da anemia e de outros distúrbios sanguíneos, de distúrbios gastrointestinais e atesta que a deficiência desta vitamina têm sido relacionadas ao câncer em vários estudos.

A utilização do ácido fólico nas farinhas de trigo e de milho, largamente consumidos pela população brasileira, ajudará a reduzir a incidência dos males descritos e contribuirá para a diminuição dos índices de mortalidade infantil.

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 70/03.

Sala da Comissão, em de junho de 2003.

**Deputado JOÃO ALFREDO
PT-CE**